

## POLÍTICAS PÚBLICAS DE PATRIMÔNIO CULTURAL EM PORTUGAL: DA GÊNESE À MAIORIDADE – UMA ANÁLISE SOBRE TRÊS PROGRAMAS E DEZENOVE ANOS DE INTERVENÇÕES<sup>1</sup>

### *PUBLIC POLICY OF CULTURAL HERITAGE IN PORTUGAL: FROM GENESIS TO MAJORITY - AN ANALYSIS OF THREE PROGRAMS AND NINETEEN YEARS OF INTERVENTION*

VÍTOR DANIEL PIRES FERREIRA<sup>2</sup>

Recebido em: 17/07/2012

Aprovado em: 09/04/2013

#### RESUMO

O conceito de Patrimônio Cultural sofreu uma evolução constante nas últimas décadas, alcançando uma nova centralidade no domínio das ciências sociais. A centralidade que se situava no domínio da preservação e conservação do Patrimônio é, atualmente, fruto do que alguns autores denominam de “tripla extensão do conceito” – tipológica, cronológica e geográfica – alargada a âmbitos até então inexistentes, acompanhando as funções que a sociedade contemporânea reserva para o conceito e, consequentemente, a alteração do olhar que as políticas públicas lhe direcionam. Este olhar tem vindo incorporar questões como os seus usos. Defende-se a envolvimento dos cidadãos que é acompanhada por políticas de descentralização e desconcentração da administração central. Mesmo sendo uma área prioritária de intervenção política, rareiam, no entanto, os estudos que analisam estas políticas e a sua evolução. Com o presente artigo, pretende-se traçar a evolução das políticas públicas de cultura no que concerne ao Patrimônio Cultural em Portugal, mas também compreender a interligação destas com outras políticas públicas.

**Palavras-chave:** Patrimônio Cultural; Políticas Públicas; Cultura; Evolução; Portugal.

#### 1 Introdução

A concepção contemporânea de Patrimônio Cultural resulta de uma evolução constante. Iniciada há cerca de um século, era caracterizada, em sua essência, por uma visão conservacionista

#### ABSTRACT

*The concept of Cultural Heritage has evolved constantly in recent decades, giving it a new centrality in the social sciences. The centrality which was the field of preservation and conservation of heritage, is now the result of what some authors call “the triple extension of the concept”, typological, chronological and geographical, extended to hitherto non-existent scopes, following the functions which contemporary society reserves for Heritage and, therefore, the change in the way the different agents look at it. This point of view has incorporated perspectives such as their use. The involvement of citizens is stimulated as well as it is accompanied by policies of decentralization and devolution of central government.*

*Even as a priority area for policy intervention, however the studies that analyze these policies and developments are rare. The present article aims to trace the evolution of public cultural policies regarding the Cultural Heritage in Portugal, but also understand the interconnections with other public policies.*

**Keywords:** Cultural Heritage; Public Policies; Culture; Evolution; Portugal.

e “reconstrucionista” dos legados e das heranças, mais comumente dos vestígios do passado, tendo hoje alterado-se de forma radical.

Pretende-se, no presente artigo, proceder ao enquadramento daquilo que se considera como Patrimônio e à forma

<sup>1</sup> Este artigo resulta da comunicação oral apresentada na I Conferência Internacional de Estudos Culturais – Políticas Públicas para a Cultura, que ocorreu nos dias 12 e 13 de abril de 2012, em Aveiro, e foi organizada pelo Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro, Portugal.

<sup>2</sup> Investigador Integrado do Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território (CEGOT) das Universidades de Coimbra, Porto e Minho, Portugal. Doutorando em Turismo, Lazer e Cultura na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Portugal. E-mail: [vdpferreira@gmail.com](mailto:vdpferreira@gmail.com).

como o conceito evoluiu ao longo dos tempos. O intento é refletir um pouco mais sobre a abrangência do conceito e as normas jurídicas que incidem sobre o mesmo, bem como sobre a forma como esta evolução conceitual e seu enquadramento jurídico, originam a criação de políticas públicas patrimoniais.

O Patrimônio Cultural ganhou, ao longo do último século, uma centralidade que obriga o Estado ao desenvolvimento de políticas específicas para esta área. A definição de políticas específicas e setoriais no domínio do Patrimônio verifica-se não só em nível nacional mas também em nível continental e internacional.

Far-se-á, além da contextualização do conceito, uma apresentação de três dos principais programas de apoio neste âmbito que caracterizaram a realidade nacional dos últimos dezoito anos: o Programa de Modernização do Tecido Económico, que existiu entre 1994 e 1999; o Programa Operacional da Cultura, que vigorou entre 2000 e 2006; e o Programa Operacional do Centro: Mais Centro, existente entre 2007 e 2013. Estes programas são o reflexo da conjuntura política e da importância que o Patrimônio assume para o poder político. Como será visto adiante, eles refletem diferentes visões das políticas públicas de apoio, seja através da modernização do tecido económico, seja através de programa de apoio específico à cultura.

Serão a Cultura e o Patrimônio Cultural as áreas em que a política menos aposta, ou serão estes, pelo contrário, o motor e o meio para um desenvolvimento das restantes áreas? É a estas e outras questões que se tentará responder ao longo das páginas seguintes. Mas o que é o Patrimônio?

## 2 Enquadramento do conceito

Quando se faz menção a Patrimônio, a que se está referindo? Será Patrimônio o mesmo que Herança? Se for isso, então por que não se faz alu-

são a ele como Herança, Legado ou, simplesmente, Bens?

A discussão sobre o uso do substantivo é enorme. Nesse contexto, Herança e Legado remetem para uma visão estática do conjunto de bens herdados das gerações precedentes e que devem ser preservados com vista às gerações futuras. Esta é uma visão estática e limitada dos bens, que precisa mudar, pois deve ser entendida dinamicamente. Os bens herdados integram o Patrimônio, mas este não se pode resumir a isso, já que sempre haverá bens potenciais em devir que deverão ser considerados em uma visão ampla de Patrimônio não possibilitada por outros termos.

Outra questão importante é sobre qual o dever dos indivíduos perante o Patrimônio (na acepção de Legado e Herança). Será um simples dever de conservação e proteção ou o enriquecimento desse mesmo Patrimônio é um dever que se coloca ao Estado e às gerações presentes?

Mas o que é Patrimônio? Em um sentido lato, segundo a atual Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural, Lei nº 107/2001, de 8 de setembro (abreviadamente, Lei de Bases), Patrimônio é tudo aquilo que reflete valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade. A mesma lei considera que “deve o Estado assegurar a transmissão de uma herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unificará as gerações num percurso civilizacional singular”. A própria legislação em vigor remete, de imediato, para o conceito de preservação e de enriquecimento do Patrimônio como um dever fundamental do Estado. Como será visto adiante, o conceito de enriquecimento ou valorização não se coaduna apenas com o princípio de conservação, pois traz subjacente uma nova concepção de valorização em que as intervenções devem ser pautadas e geridas, tendo por objetivo certa sustentabilidade patrimonial.

Existem diferentes visões sobre o que o conceito de Patrimônio abarca. Pode-se falar de um Patrimônio Cultural e Natural a nível internacional, em que os bens são vistos como indissociáveis, o que já não se aplica a nível nacional, pois são dois níveis bastante distintos no que se refere a questões normativas.

No caso específico de Portugal, o Patrimônio Cultural afirmou-se como uma subárea do Direito do Ambiente (NABAIS, 2004), que existe autonomamente mas com o qual mantém relações de grande proximidade. A afirmação como área distinta é facilmente verificável pela existência, por exemplo, de estruturas de decisão políticas e administrativas independentes. A Lei de Bases do Ambiente, Lei nº 11/87, de 7 de abril, ao prever a necessidade de salvaguarda do Patrimônio Cultural de modo concreto, pode lançar alguma confusão sobre a organização administrativa da área. No entanto, não se pode esquecer que ela se refere ao Patrimônio Cultural no sentido de salvaguardar a Componente Ambiental Humana. Fica igualmente claro, na atual lei em vigor, que o Patrimônio Cultural implica sempre intervenções humanas e que uma paisagem sem intervenção humana é, e será sempre, Patrimônio Natural, o que torna desnecessária a discussão sobre os conceitos de paisagem primitiva, natural e cultural<sup>3</sup>.

No campo das proximidades, quer com o Ambiente quer com o Ordenamento, é possível referir a questão dos Planos de Pormenor e das Avaliações de Impacto Ambiental que a lei prevê e que são indicadores da necessidade de articulação estreita entre esses campos, pois estão prescritas na legislação em vigor indicações claras sobre a intervenção dos outros domínios no que concerne ao Patrimônio Cultural.

A Comissão Franceschini<sup>4</sup>, criada na Itália em 1964 – uma Comissão de inquérito sobre a proteção e valorização das coisas com interesse histórico,

arqueológico, artístico e paisagístico –, possui sobre o assunto uma visão mais ampla de Patrimônio e coloca o natural e cultural sobre o mesmo campo. Tal visão rejeita, igualmente, o entendimento tradicional de Patrimônio Cultural como “coisas de arte” e “coisas de interesse artístico e histórico”.

Cabe ressaltar ainda outra questão que frequentemente se coloca: o motivo de utilizar o adjetivo “cultural” em conjunto com Patrimônio e a razão de não utilizar o termo “Patrimônio histórico-cultural”. Pode-se argumentar, como defende Nabais (2004), que tal uso leva, em termos genéricos, a uma visão ampla sobre o Patrimônio, seja histórico ou cultural, independentemente de ele possuir valores de interesse relevante ao percurso geracional singular. Por sua vez, o Patrimônio Histórico possui relevante interesse cultural. É inequívoco que grande parte do Patrimônio Cultural é composta pelos bens históricos, o que não invalida a possibilidade de utilização do conceito para abarcar outros bens que venham a ser considerados com o desenvolvimento da cadeia de valores de cultura e de civilização criados em cada geração.

O Patrimônio Arqueológico é o único que tem seu interesse relevante assentado no valor histórico, podendo ser uma das soluções para a designação, o que deixaria de fora, no entanto, outros valores como o artístico. Já o conceito de Patrimônio Artístico seria bastante abrangente, pois todos os objectos artísticos estariam englobados nesse conceito. Contudo, será que todos os bens artísticos são singulares, autênticos e raros a ponto de não poderem ser designados de imediato como Patrimônio Cultural?

Assim, parece que o termo cultural, por um lado, torna o Patrimônio mais amplo e, por outro, restringe ao manifesto interesse cultural de um bem. Esse termo evita criar as confusões que, como será visto, acontecem com as políticas que se lhe aplicam, fazendo com que se

<sup>3</sup> Para mais informação, cf. Artigo 5º, nº 2, da Lei de Bases do Ambiente 11/87, de 7 de abril.

<sup>4</sup> Instituída pela Lei Italiana nº 310, de 26 de abril de 1964.

considerem, muitas vezes, intervenções em Patrimônio Histórico e em Patrimônio Cultural como sendo a mesma coisa.

## 2.1 A Evolução do conceito

Toda a problemática em torno do conceito de Patrimônio Cultural não pode estar desligada da evolução do contexto socioeconômico de uma determinada cultura. O Patrimônio era visto, até final do século XVII, como vestígios de um passado perante o qual a sociedade não detinha um sentimento de pertença e de comunidade. Era essencialmente utilizado pela alta aristocracia e pelas elites como um poder simbólico e colocado, ao serviço da sua educação. Toda a preservação e conservação do passado eram orientadas com base nesses pressupostos.

Com a Revolução Francesa e a consequente refundação da Humanidade, que levou ao despertar da consciência coletiva e das noções de direitos e deveres, e com o despertar dos Nacionalismos que caracterizam o fim do século XVIII e o século XIX, o Patrimônio surge como um instrumento da legitimação de um passado muitas vezes mitificado ao sabor da corrente romântica. Assim, o Patrimônio foi o instrumento perfeito para que o povo desenvolvesse as noções de pertença a uma comunidade maior que se constituía como Nação, conceito que só a alta aristocracia e as elites reconheciam até então.

O Patrimônio Cultural era instrumentalizado no sentido de despertar na comunidade um sentimento de passado comum existente desde tempos imemoriais que, conseqüentemente, justifica a unidade da Nação e até o direito de esta se superiorizar às nações vizinhas. Isso pode ser observado pela forma como certas comunidades autóctones eram retratadas na literatura, como é o caso de “Cinco Semanas em Balão” de Júlio Verne. Nesse romance, chama atenção a descrição do momento em que um balão sobrevoa um conflito entre duas tribos e a forma como

é retratada a sociedade tribal, de modo que o balão representa uma analogia da superioridade da cultura europeia.

Na história, existem outros exemplos de instrumentalização do Patrimônio Cultural. Podem-se citar os danos que o Liberalismo também exerceu sobre o Patrimônio, na medida em que instrumentalizou, conservou e manteve só os elementos patrimoniais (CARVALHO, 2004) que não eram os símbolos do sistema político antecedente.

Com o fim da II Guerra Mundial, existe uma alteração na noção de Patrimônio, que surge agora não como instrumento da afirmação de uma nação mas sim como elemento universal de construção de uma cultura da paz. O Patrimônio passa, a nível internacional, a ser considerado como um assunto de todos e chega a afirmar-se, como no caso da Convenção para a Protecção do Patrimônio Mundial, Natural e Cultural<sup>5</sup>, que a degradação ou o desaparecimento de um bem do Patrimônio Cultural e Natural constitui um empobrecimento efetivo do Patrimônio de todos os povos do mundo.

Passa-se, a partir do pós-guerra, a uma visão que se pode apelidar de Universalista do Patrimônio, em que as diferenças culturais devem ser elementos de construção de uma cultura universal e não de diferenciação, como será visto na questão que concerne à importância do sector da cultura no desenvolvimento de políticas na União Europeia, nomeadamente na construção da Europa dos Povos. O Patrimônio autóctone dos países até então colonizados, depois de séculos sendo considerado símbolo de barbárie e inferioridade, é valorizado e sua preservação estimulada. Abre-se espaço à construção da noção de um Patrimônio Mundial constituído pelas mais diversas variedades de Patrimônios Nacionais.

O Patrimônio é agora visto como elemento essencial para o desenvol-

<sup>5</sup> Convenção para a Protecção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, assinada em Paris, em 23 de novembro de 1972, e integrada na ordem jurídica portuguesa pelo Decreto n.º 49/79, de 6 de junho.

vimento humano e como instrumento para o sonho da democratização plena da sociedade, nomeadamente no que concerne ao seu equilíbrio. Os sentidos que o conceito detém atualmente estão patentes na Convenção Quadro do Conselho da Europa, relativa ao valor do Patrimônio Cultural para a Sociedade<sup>6</sup>, em que os estados signatários se comprometem a aumentar o conhecimento sobre o Patrimônio Cultural como um modo de facilitar a coexistência pacífica e promover a confiança e a compreensão mútua, tendo em vista a resolução e prevenção de conflitos, assim como a integração destes objectivos em todos os aspectos da educação e formação ao longo da vida.

A tônica dominante (CARVALHO, 2008) é democratizar a fruição dos bens culturais e patrimoniais, destacando-se a necessidade de devolver o Patrimônio aos cidadãos e de estabelecer com eles uma nova relação, evidenciando sempre o papel utilitário do Patrimônio.

## 2.2 A evolução legislativa

Acompanhando a evolução do conceito, tem-se, como é de esperar, a existência de legislação que, de certa forma, dá conta dessa evolução. Nesse âmbito, destaca-se, o nível nacional, a criação, ainda no século XIX com D. Fernando II, da Comissão dos Monumentos Nacionais em 1882 e do Conselho Superior dos Monumentos Nacionais em 1882, muito na direção do que se tinha criado na Espanha e em particular na França. É aqui que se dá o despertar da consciência voltada para a conservação e restauração, quiçá iniciada pela chamada de atenção do vulto Victor Hugo na década de 30 do século XIX sobre a demolição de importantes edifícios em Paris. Este defendia a necessidade de separação entre o uso dos

edifícios, um direito dos proprietários, e a sua estética, que, no seu entender, era um direito de todos.

O arranque efetivo da proteção ao Patrimônio Cultural dá-se em Portugal através da Portaria de 10 de abril de 1901, que regula as Escavações, os Objetos, as Ruínas e os Monumentos, e do Decreto de 24 de outubro de 1901, que incute ao Conselho dos Monumentos Nacionais da Direcção-Geral das Obras Públicas e Minas a missão de classificar os monumentos tidos como importantes a nível nacional.

No mesmo ano, em 30 de dezembro de 1901, é publicado o Decreto que estabelece as bases para a classificação dos imóveis. Igualmente importante é a Lei de 12 de julho de 1902, que pode ser considerada como criadora dos prenúncios do mecenato cultural, isentando de contribuições e direitos aduaneiros as doações efetuadas a instituições culturais, mas só àquelas que pertencessem ao Estado ou viessem a pertencer.

Durante o Estado Novo, existe diversa legislação sobre o Patrimônio da qual se destaca o Decreto nº 20 977, de 5 de março de 1932, que cria a Academia Nacional de Belas Artes. Por sua vez, o Decreto nº 20 985, de 7 de março de 1932, estabelece um regime minimamente elaborado e articulado de proteção ao Patrimônio Artístico, Histórico e Arqueológico. Já em 18 de novembro do mesmo ano, é publicado o Decreto nº 21 875, que vem estabelecer e disciplinar as zonas de proteção em torno dos edifícios públicos de valor arquitetónico.

No entanto, é no pós 25 de abril que se processam as maiores transfigurações no que diz respeito ao enquadramento jurídico do Patrimônio Cultural. Surgem, com o advento da democracia, os diplomas mais importantes nesta área, nomeadamente o Decreto-lei nº 59/80, de 2 de agosto, que cria o Instituto do Patrimônio Cultural, e a Lei nº 13/85, de 6 de julho, também conhecida como Lei do Patrimônio Cultural Português. O país desperta, nessa

<sup>6</sup> Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor do Patrimônio Cultural para a Sociedade, assinada em Faro, em 27 de outubro de 2005, e integrada na ordem jurídica portuguesa pela Resolução da Assembleia da República 47/2008, de 12 de setembro.



época, para a importância de proteger e salvaguardar o Patrimônio em todos os níveis e em diversos graus, consoante o interesse concelhio, o interesse público e o interesse nacional. No entanto, a Lei do Patrimônio Cultural Português peca pela falta de legislação acerca de desenvolvimento que permita sua aplicação de forma generalizada.

Somente em 2001, com a publicação da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, são preenchidas as lacunas oriundas da falta desta legislação sobre desenvolvimento. Essa lei traz consigo um novo espírito perante o Patrimônio, o qual está bem patente no seu nome, pois, ao designar-se Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Patrimônio Cultural, deixa desde logo aberto o lugar à necessidade de valorização do Patrimônio.

Com essa legislação, enceta-se, igualmente, o caminho da participação plena dos cidadãos na gestão da protecção e valorização do Patrimônio, abrindo pela primeira vez, por exemplo, espaço à contratualização de serviços por parte da administração do Patrimônio Cultural.

Essa lei, de 8 de setembro, embasa-se em quatro conceitos fundamentais. Um deles é o de Protecção, como noção ampla, utilizada para qualificar a responsabilidade do Estado perante o Patrimônio. Outro é, em sentido estrito, o de Preservação – conjunto de ações ou omissões que todos devem ter na defesa dos bens que integram o Patrimônio Cultural. Há ainda o conceito de Valorização – conjunto de atividades que devem ser desenvolvidas tendo em vista a divulgação e fruição do Patrimônio Cultural –, a qual é um dever dos proprietários e deve ser tanto económica, acrescentando sustentação económica ao bem, como cultural, acrescentando-lhe valor cultural. Por último, tem-se o conceito de Conservação, que se refere à adoção de comportamentos por parte daqueles sobre quem recai especificamente a responsabilidade do Patrimônio Cultural.

No âmbito da Lei de Bases, in-

tegram o Patrimônio Cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura, sejam portadores de interesse cultural relevante, mas também tudo o que se constitua como herança nacional cuja continuidade e enriquecimento unificarão as gerações em um percurso civilizacional singular tendo, no entanto, de refletir valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade e exemplaridade.

Dentre os principais textos normativos internacionais que abordam o Patrimônio Cultural, o destaque vai para a Carta de Atenas de 1931. No entanto, a primeira definição conceptual só surge na Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios, também conhecida como a Carta Internacional de Veneza em 1964, que reconhece o valor dos monumentos históricos mas acrescenta, como aponta Marilena Vecco (2010), ser a sua protecção para as gerações vindouras uma responsabilidade comum, sendo dever de todos efetuar esta transmissão no respeito pela autenticidade em que foi encontrado.

No que concerne à legislação internacional, há que destacar as diversas convenções sobre o Patrimônio em um sentido amplo, dando particular destaque às convenções elaboradas no seio do Conselho da Europa – de carácter mais regional – ou às da Organização das Nações Unidas para a Educação (Unesco) e às do Instituto Internacional para a Unificação do Direito Privado (Unidroit) – de carácter mais universal. Estas convenções, quanto ao teor, vão desde as que regulam o trânsito dos bens culturais e sua restituição em caso de furto, roubo ou guerra, até aquelas que visam assegurar, como já referido, o desenvolvimento social e económico através dos bens culturais e da sua fruição universal.

Pode-se dizer que a normativa internacional sobre o Patrimônio Cultural é hoje balizada em quatro grandes domínios (CARVALHO, 2008): as convenções, as recomendações, as resoluções e

outros actos como cartas e orientações. Essas quatro balizas, sendo definidoras de princípios e conceitos, permitem aos agentes orientar a sua acção.

Ressalta-se ainda a Constituição da República Portuguesa que estabelece que cabe ao Estado a tarefa fundamental de proteger e valorizar o Património Cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território. Interessante verificar mais uma vez que ordenamento, ambiente e património continuam a andar em paralelo e, como tal, a necessitar de uma articulação estreita, embora se constituam como áreas diferentes. Decorrente da tarefa fundamental do Estado de proteger e valorizar o Património, foram desenvolvidas políticas que visam este sector em concreto como as que serão analisadas a seguir.

### 3 As políticas em Portugal

#### 3.1 O Programa Operacional de Modernização do Tecido Económico (II QCA - 1994-1999)

O Programa Operacional de Modernização do Tecido Económico (POMTE) resulta de uma estratégia política para dar cumprimento às grandes opções definidas pelo Governo em 1993, que consistiam em preparar Portugal para: o novo contexto europeu, a competição em uma economia global e uma vida de mais qualidade. Estas três estratégias políticas consubstanciam-se em dois grandes objetivos então traçados que são a convergência real entre as economias portuguesa e comunitária e a promoção da coesão económica e social no plano interno.

De modo geral, o II Quadro Comunitário de Apoio (QCA) foi dividido em quatro grandes eixos, tendo como diferenciação seus objetivos e a forma de os tornar operacionais: o Eixo 1 visava qualificar os recursos humanos e o emprego; o Eixo 2 tencionava reforçar os fatores de competitividade; o Eixo 3

queria promover a qualidade de vida e a coesão social; e o Eixo 4 tinha por função fortalecer a base económica regional. E é justamente no Eixo 2, ou seja, no Reforço dos Factores de Competitividade, que surge o Programa Operacional de Modernização do Tecido Económico (POMTE), então apresentado pelas autoridades nacionais às autoridades europeias. Este programa foi aprovado por estas através da decisão da Comissão Europeia nº C (94) 464/3, de 4 de março de 1994.

O POMTE tinha na sua génese, segundo a Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR, 2003, p. 26) sete objetivos estratégicos bem delineados: favorecer o desenvolvimento; auxiliar o processo de crescimento; proporcionar uma melhor inserção do sector produtivo; estimular o aparecimento de projetos estratégicos; promover a criação ou apoiar a expansão e o melhor funcionamento de infraestruturas; apoiar a formação de Recursos Humanos; e reduzir os custos sociais dos ajustamentos estruturais.

A fim de abarcar todos os objetivos estratégicos propostos, o POMTE foi estruturado em cinco setores de Intervenção (DGDR, 2003, p. 29). São elas: Agricultura; Pescas; Indústria; Turismo e Património Cultural; e Comércio e Serviços. Uma vez que a área de interesse do presente artigo é precisamente o Património Cultural, tentar-se-á perceber quais os objetivos delineados, os recursos despendidos e as ações realizadas pela linha de Intervenção Turismo e Património Cultural.

Os Programas Europeus que estão na base de financiamento do Eixo 2 são o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) com 88%, e o Fundo Social Europeu (FSE), com 12%. Já o POMTE conta com uma previsão de 11610 milhões de Ecus, dos quais 520 milhões corresponderiam à despesa pública e 640 milhões ao investimento do sector privado.

A intervenção no Turismo e Patri-

mônio Cultural estava dividida em seis medidas: a Modernização e Diversificação da Oferta Turística; o Alojamento em Edifícios Histórico-Culturais; a Formação dos Profissionais do Turismo; a Valorização do Patrimônio Cultural; os Museus e Outros Equipamentos Culturais; e o Turismo Juvenil.

A intervenção no campo do Turismo e do Patrimônio Cultural apresenta como objetivo principal o reforço da competitividade, tendo em vista os seguintes problemas: dependência quase total de um produto turístico, aliada a uma oferta hoteleira desatualizada; carência de estruturas de animação; e qualidade deficiente de infraestruturas em relação ao saneamento básico e à acessibilidade; dependência de um número de mercados restrito e a sua elevada sazonalidade, entre outros;

Dos desequilíbrios que então foram identificados, pode-se, desde logo, concluir que a ação se pauta mais pelas intervenções ao nível do Turismo do que ao nível do Patrimônio Cultural propriamente dito, sendo este encarado como um meio de corrigir os desequilíbrios. Isso pode ser visualizado através das linhas de ação que se definem e que passam pela :modernização e diversificação da oferta turística de alojamento e animação, recuperação de monumentos e edifícios com especial interesse histórico para fins de alojamento turístico, formação de profissionais de turismo para permitir a oferta de um serviço de qualidade, valorização do Patrimônio Cultural através da recuperação e melhoria das infraestruturas de apoio aos visitantes nos principais monumentos nacionais, recuperação e revitalização de museus e outros equipamentos culturais de interesse turístico e promoção do Turismo Juvenil, através da consolidação da rede de pousadas da juventude.

Uma das principais medidas referentes ao Patrimônio Cultural que foram desenvolvidas no âmbito do POMTE é, como visto, o Alojamento Turístico em Edifícios Históricos, uma medida de

caráter fechado que teve como simples entidade beneficiária a Empresa Nacional de Turismo SA. (ENATUR) e que visava a recuperação de monumentos e outros edifícios com especial interesse histórico e patrimonial para alojamento turístico, mantendo sempre o foco na correção de assimetrias entre o litoral e o interior e a aposta em um produto de qualidade. Em uma primeira análise, percebe-se que as intervenções levam pouco em conta a salvaguarda do Patrimônio Cultural. Mais do que intervenções em Patrimônio Classificado, deixam evidente o interesse em intervenções com outros objetivos completamente distintos e mais assentes na promoção da atividade turística.

As intervenções em Patrimônio Classificado são parcas e o leque abre-se às intervenções em Patrimônio Histórico, ou seja, aos mais variados tipos de imóveis que podem ou não estar classificados. Não há, à luz das intervenções, uma manifesta intenção de intervir somente nos imóveis classificados, confundindo-se sistematicamente Patrimônio Cultural com Patrimônio Histórico.

No subprograma POMTE surgem três componentes – Turismo, Juventude e Cultura – e é precisamente neste último que se esboça uma intervenção mais dirigida ao Patrimônio Cultural através da Medida 4, ou seja, da Valorização do Patrimônio Cultural, em que se pretende recuperar imóveis particularmente relevantes do Patrimônio Cultural Português, com a revitalização dos espaços e a criação de enquadramentos adequados, a fim de estimular o interesse na sua visita. Ambiciona-se a promoção e, através dela, a divulgação dos momentos mais significativos da história portuguesa. Esta intervenção pauta-se pelo alargamento das áreas visitáveis, da melhoria das condições de acesso, da melhoria da sinalização e ainda da criação de estruturas de apoio aos visitantes, como zonas de lazer, incluindo cafetarias, restaurantes, lojas, entre outros.

Com a implementação do POMTE



chega-se à conclusão (DGDR, 2003, p. 182) de que inexistem projetos que permitam, por exemplo, potencializar o desenvolvimento e a diversificação de outras formas de turismo, nomeadamente com relação ao turismo histórico e a projetos integrados de recuperação do património, animação turística e promoção.

A avaliação do cumprimento dos objetivos foi realizada por um estudo encomendado à Universidade de Aveiro (DGDR, 2003, p. 205), que concluiu que a grande maioria dos objetivos propostos foram cumpridos. Não se pode deixar de ter em conta, como evidenciado no início da análise do POMTE no presente artigo, que a maior parte dos objetivos (desde o aumento dos fluxos de turistas e das receitas provenientes da atividade turística até a correção das assimetrias entre as diferentes regiões do país) apresentava relação com o Turismo. Assim, na Medida 1 - Modernização e Diversificação da Oferta Turística – pode-se salientar que foram apoiados, quanto à recuperação para fins de alojamento e animação turística, entre os projetos voltados a edifícios classificados como Património arquitetónico, histórico e cultural, 65 projetos para alojamento e 10 para animação. A avaliação refere que é possível “(...) dizer que de uma maneira geral, os objetivos quantificados que foram inicialmente propostos para a política do Turismo, foram concretizados de forma muito satisfatória (...)”. Ressalta-se ainda que o nome do subprograma é Turismo e Património Cultural. Este estudo conclui que o raio de ação que se pretendeu desenvolver através do POMTE se dirigiu ao subprograma Turismo e Património Cultural, mais para o campo do turismo do que para o Património Cultural, no que diz respeito à sua requalificação e refuncionalização.

### 3.2 O Programa Operacional da Cultura (III QCA - 2000-2006)

O Programa Operacional da Cultura (POC) pode ser considerado como

inovador na medida em que se constituiu como o primeiro programa sectorial na área da cultura europeia. Ele é resultante em larga escala da tomada de consciência sobre a importância do sector cultural por parte das autoridades europeia e nacionais.

Da Agenda 2000, adotada pela Comissão Europeia em julho de 1997, derivam algumas indicações que podem ser consideradas como estruturantes no que concerne ao desenvolvimento de programas operacionais. Dentre elas, destacam-se a importância da Cultura para a integração europeia; o fato de a Cultura apresentar-se, cada vez mais, como força motriz das sociedades modernas; o carácter específico dos bens e serviços culturais, o que justifica uma regulamentação respeitadora da diversidade e promotora da criação; e, por último, o papel da Cultura como terreno privilegiado para o reforço da coesão social.

Como refere a Entidade Gestora na introdução do Programa, a área da Cultura nunca tinha tido até então um Programa Operacional Autônomo. No II QCA, a área sectorial da Cultura detinha apenas as medidas do Subprograma Turismo e Património Cultural pertencente ao POMTE. Agora, no novo QCA, passa-se à constituição de um Programa Operacional Autônomo, o que é exemplificativo da importância da Cultura como vertente para o desenvolvimento social do país.

Para além da óbvia constatação da importância de se ter constituído um Programa Autônomo pela razão mencionada, não se pode deixar de lado a consciência despertada na Europa acerca da relevância da área cultural como agente de desenvolvimento económico e social.

Esta área manifesta a sua importância até com o fim último de promover a coesão europeia naquilo que é designado pelas instituições europeias como sendo o veículo para a criação da Europa dos Povos (União Europeia, 2002, p. 3), por meio da herança cultural comum, mas também por meio do

respeito pela expressão cultural própria de cada povo, a qual deve, através dos intercâmbios e da cooperação, enriquecer esta mesma Europa dos Povos, promovendo o bem-estar social e a paz.

O POC foi uma política integrada no Eixo 1 do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) para Portugal, que ocorreu entre 2000 e 2006. Os principais objetivos do POC eram a elevação do nível de qualificações dos portugueses, a promoção do emprego e a coesão social.

O POC aposta, visivelmente, no desenvolvimento humano (Ministério da Cultura, 2008). Nesse âmbito, a Cultura é considerada como um contributo decisivo para a qualificação dos recursos humanos, muito no espírito da Constituição Portuguesa, que defende a Cultura e o Patrimônio Cultural como meios de atingir o equilíbrio e o desenvolvimento humano, mas também para a realização plena dos direitos ao ensino, à educação física e ao desporto, constituindo-se como importante fator de desenvolvimento econômico e social.

Defende-se que o POC é uma peça básica da política cultural, mas que deve ser completado por ações no domínio dos mais diversos campos, seja na economia, no emprego, na formação e no desenvolvimento social ou na ciência e tecnologia.

Pretendeu-se que este programa concorresse também para responder aos objetivos de outras intervenções, nomeadamente as que visam o desenvolvimento das regiões mais desfavorecidas. Neste sentido, são também objetivos do POC: a Promoção do Emprego e a Coesão Social; o desenvolvimento do Perfil Produtivo do País; o Desenvolvimento Sustentado das Regiões e a Coesão Nacional; a Proteção do Ambiente e a Igualdade de Oportunidades.

Nesse contexto, pode-se afirmar que as intervenções nos monumentos nacionais mais emblemáticos estavam sendo realizadas, mas que a vastidão do Patrimônio Cultural continuava apresentando carências em relação à sua recuperação e valorização. Em 1997,

aponta o relatório (Ministério da Cultura, 2008) que existiam 808 imóveis classificados como de Interesse Nacional, 2395 classificados como de Interesse Público e 484 classificados como de Interesse Municipal. Tendo em conta o número de intervenções previstas, que era de 70 recuperações, pode-se constatar que somente 1,9% do patrimônio foi potencialmente alvo de intervenção.

O número de imóveis classificados como Patrimônio mostra que existiu um grande número de classificações de imóveis entre 1990 e 1997. Isso é demonstrativo do despertar da Administração Pública e da população em geral para a preservação dos valores patrimoniais.

O programa expressa, desde logo, que a orientação humanista das políticas de desenvolvimento é hoje não apenas um conjunto de princípios de natureza ideológica, mas também um imperativo econômico até pela importância que o sector tem a esse nível, e que é necessário apostar na qualificação dos recursos humanos.

O Turismo Cultural constitui-se, neste sentido, como um meio para atingir a recuperação e a valorização do Patrimônio Cultural. É entendido como potenciador, devido à riqueza patrimonial do país, de desenvolvimento econômico.

A grande prioridade assenta, assim, no Turismo Cultural, pois permite a preservação da herança histórica e a não degradação de algo único e insubstituível pela cadeia de valor que traz associado a si mesmo e também pela especialização a que se assistiu no seio da procura por turismo cultural. Nesse âmbito, ressalta-se que a procura de “sol e praia” é considerada esgotada, constituindo-se o Turismo Cultural como solução a explorar, com todas as limitações e problemáticas que lhe estão associadas (RICHARDS; WILSON, 2006).

As principais metas são definidas, à semelhança do que já tinha acontecido com o POMTE no subprograma Turismo e Patrimônio Cultural, com

o intuito de atingir um número global de 6,5 milhões de visitantes por ano e a criação de 3800 novos postos de trabalho, dos quais 350 devem ser postos permanentes no POC.

A aposta nos projetos infraestruturais não é deixada de parte, até pela deficiente situação em que se encontrava o Patrimônio Imóvel. A inovação deste programa foi apostar em ações de natureza imaterial, com meta superior ao despendido no II QCA. Esse é, com certeza, um reflexo da evolução no normativo jurídico. Pretende-se não só a conservação e preservação, ou seja, investimentos em infraestruturas, mas igualmente a aposta na promoção e divulgação do Patrimônio cultural.

O POC possui dois objetivos principais: o reforço da Cultura como fator de desenvolvimento e emprego e a promoção do equilíbrio espacial no acesso à Cultura. Destes objetivos nascem dois eixos prioritários de ação relacionados à valorização do Patrimônio Histórico e ao favorecimento do acesso aos bens culturais. Como medidas específicas foram criadas quatro: a recuperação e animação de sítios históricos e culturais, a modernização e dinamização dos museus nacionais, a criação de uma rede fundamental de recintos culturais e a promoção da utilização das novas tecnologias de informação no acesso à Cultura.

A valorização do Patrimônio Cultural, nomeadamente a Recuperação e Animação de sítios históricos e culturais, encontra-se contemplada no Eixo Prioritário 1. Pretendeu-se no III QCA, através do POC, a melhoria de um conjunto de monumentos e imóveis classificados como Patrimônio Histórico, em que as despesas elegíveis englobam as obras nas estruturas, a construção e a adaptação das estruturas e os equipamentos complementares de apoio aos visitantes. Ressalta-se, mais uma vez, que será dada prioridade aos projetos susceptíveis de potencializar fluxos turísticos significativos, ou seja, os in-

vestimentos serão direcionados para os imóveis que detenham uma acentuada vocação turística, para além da cultural. É possível inferir que a intenção se centra na recuperação do Patrimônio e se foca na subsequente sustentabilidade do bem patrimonial intervencionado, valorizando-se a colocação dos mesmos à disposição do visitante.

Nesse sentido, além das intervenções no patrimônio propriamente dito também são valorizadas ações imateriais como a promoção e divulgação, uma ideia aliás patente na Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, que defende que a conservação e valorização do Patrimônio Cultural deve ser orientada por três vectores essenciais: imaterialidade, sociabilidade e publicidade. Neste caso, a publicidade é vista como forma de promover a fruição universal do bem cultural, fruição essa que deve ser potenciada por todos os meios ao alcance da administração e dos particulares.

O carácter económico é uma aposta prioritária, embora se considere esta medida uma forma de contribuir para a valorização das pessoas e para o conhecimento do património e da herança histórica comum. Um outro vector previsto na Lei do Patrimônio Cultural consagrado no programa é a sociabilidade, ou seja, a função social que o bem representa e o fato de que qualquer intervenção deve ser efetuada tendo em vista o interesse da comunidade (FERNANDES, 2007).

No que concerne à Medida 1.1 – a Recuperação e Animação de Sítios Históricos e Culturais – também designada Manutenção e Restauração de Heranças Culturais, o programa propunha-se a atingir, no ano de 2006, em 354 domínios de intervenção, 2,2 milhões de visitantes a monumentos e edifícios de interesse histórico apoiados e criar cerca de 2000 postos de trabalho no decurso das intervenções, dos quais 100 seriam de carácter permanente. Os beneficiários desta medida, na realidade, eram os organismos do Ministério da Cultura, as

entidades públicas ou equiparadas, as autarquias locais, as fundações culturais e as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham fins culturais.

O desenvolvimento sustentável aparece como um guia na execução do projeto, especialmente no que diz respeito ao ambiente. Mais uma vez, é possível verificar que Patrimônio Cultural e Ambiente andam de mãos dadas. O programa tem como princípio dar prioridade a questões ambientais a fim de atender a novas relações e filosofias que se estabelecem entre os dois conceitos.

Entende-se que a valorização do patrimônio construído, assim como a preservação do patrimônio natural, é sempre, em última instância, uma medida de impacto ambiental positiva. Não se trata, assim, de uma relação entre os dois conceitos, mas sim do fato de que as intervenções são sempre globalmente positivas. Poder-se-ia dizer que se está perante a velha questão: “queremos contemplar a ruína?” (SILVA, 2002). A discussão centra-se sobre as possibilidades de valorização arquitetáveis junto dos bens patrimoniais em confronto com a inação, ou seja, sobre a refuncionalização do passado que, fruto dos diferentes programas de apoio, pode ser caracterizado, em traços gerais, por adaptações para utilização hoteleira.

A Medida 1.1 – a Recuperação e Animação de Sítios Históricos e Culturais –, dentro do Subprograma 1 – a Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural –, é aquela em que melhor se integram as intervenções sobre o Patrimônio Cultural. Isso se dá uma vez que essa medida previa as obras de recuperação e valorização de monumentos, sítios históricos e arqueológicos, uma medida claramente destinada à conservação e recuperação. A par desta tem-se outras medidas, como a edição de publicações e outros suportes documentais relativos ao patrimônio e a realização de acontecimentos culturais ligados à valorização e animação do patrimônio, que visam acrescentar elementos quali-

tativos às intervenções.

Dentro da Medida 1.1, resta uma linha de ação que é o apoio aos Grandes Eventos Culturais, linha essa que pretende ser uma forma de proporcionar a animação do patrimônio, nomeadamente dos novos recintos culturais criados, entre outros fins.

Como condições de acesso ao financiamento na Medida 1.1, no que concerne às Obras de Recuperação e Valorização, defende-se que os projectos a apoiar devem ser intervenções em monumentos, sítios arqueológicos ou locais de interesse histórico, e a criação de estruturas de apoio aos visitantes caso as mesmas se revelem indispensáveis. O programa deixa explícita a necessidade da maior delicadeza e complexidade nas intervenções em patrimônio, em especial no classificado, quanto ao nível técnico e científico, como é o caso dos estudos de história da arte, arqueologia, técnicas de construção tradicional, entre muitos outros.

Dentre outras condições, fica também clara a linha de orientação que visa ser dada às intervenções, com a obrigatoriedade de os projectos estarem disponíveis para fruição pública, a necessidade de criar circuitos de visita e sistemas de registro dos visitantes e a realização de atividades culturais regulares. Mediante estas medidas, pode-se concluir que: a recuperação é essencial; se quer salvaguardar a todo o custo a sociabilidade do bem; e este, mesmo depois de intervencionado, deve continuar no domínio público e estar disponível para fruição, a qual precisa ser potenciada com atividades regulares.

### 3.3 Programa Operacional do Centro: Mais Centro (QREN - 2007-2013)

Ao nível do Quadro de Referência Estratégico Nacional, o apoio e as políticas no que concerne à Cultura, em geral, e ao patrimônio Cultural, em particular, foram estruturadas em cinco Programas Operacionais Regionais no Continente, que estão territo-

rialmente delimitados de acordo com a Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS) II e são cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Na impossibilidade de uma análise de todos os Programas Operacionais Regionais, optou-se pela análise do Programa Operacional do Centro, igualmente conhecido como *Mais Centro*, nomeadamente do Eixo Prioritário II, que contempla a Valorização do Espaço Regional através do Regulamento Específico para o Patrimônio Cultural e para a Rede de Equipamentos Culturais.

Estes dois regulamentos têm por intenção o apoio a iniciativas que passem pela valorização de recursos específicos da região, sejam culturais, arquitetónicos, paisagísticos, de produtos artesanais, do termalismo, entre outros. Tais prioridades na política nacional do património visam privilegiar as intervenções que sejam passíveis de integração na política patrimonial e museológica nacional e tratar da existência de riscos de degradação no caso do património imóvel e da dimensão e do impacto nacional e internacional das intervenções. Além disso, há a primazia por intervenções em elementos patrimónias que possuam um alto potencial de dinamização da procura de bens culturais, nomeadamente através da criação de públicos ou ainda através da dinamização de atividades educativas e pedagógicas.

Está igualmente patente na política delineada uma reconversão funcional da oferta, até então centrada no cultural, para o sector criativo (EVANS, 2009; FLORIDA, 2008; RICHARDS, WILSON, 2007; FLORIDA, 2002) no que concerne aos elementos patrimónias com aposta nas indústrias culturais e criativas, na medida em que é estabelecida como prioridade na intervenção a sua contribuição para a dinamização de atividades ligadas a estas duas indústrias em específico.

No campo particular do Patrimônio Cultural, as linhas delineadas passam por iniciativas de valorização

do Patrimônio Cultural Imóvel e Arqueológico e ainda dos museus integrados à “Rede Portuguesa de Museus”. A animação e divulgação dos elementos patrimoniais é uma linha de orientação que tem por base a ideia de utilizar estes elementos como fator de dinamização e desenvolvimento do território. Uma outra linha orientadora passa pelo fato de o Patrimônio ser encarado como fator de conhecimento e inovação, reservando-se o apoio a iniciativas que, através de ações de conservação, restauro, valorização, estudo e inventariação do património móvel, imaterial e oral, permitam um acesso generalizado.

Pretendem-se atingir resultados nas intervenções que passam essencialmente pelo apoio a medidas de conservação, restauro, valorização ou reabilitação do Patrimônio Móvel e Imóvel. É dada uma clara prioridade à criação de Centros Interpretativos, bem como aos programas de Animação, aos Roteiros e aos Circuitos, tendo as intervenções por base a permissão de valorizar e sensibilizar para o Patrimônio Cultural através da sua divulgação e promoção.

Outras medidas apoiadas e que suportam a divulgação e promoção dizem respeito à inventariação e investigação no domínio do Patrimônio Imaterial. Estas medidas vêm alargar o âmbito das intervenções e constituem-se como reflexo do novo paradigma conceptual, em que o intangível e imaterial têm ganhado um peso considerável.

Por último, está reservado o apoio à edição de publicações, uma linha orientadora que visa a promoção e o estudo dos elementos patrimónias, mas, acima de tudo, a sua divulgação.

Uma breve referência ao Regulamento Específico para a Rede de Equipamentos Culturais, que, por meio da adaptação e remodelação de instalações existentes, poderá permitir intervenções consideráveis em edifícios de valor patrimonial, sejam elas para a instalação de Bibliotecas Públicas e Arquivos ou Teatros e Cineteatros.



No que concerne aos projetos aprovados em 31 de janeiro de 2012, e tendo por base a informação disponibilizada publicamente<sup>7</sup>, as intervenções, em um total de oito, atingem um custo elegível total aprovado de 26.003.003,53€. As que mais se destacam, entre outras, continuam a ser intervenções de conservação e recuperação, como é o caso da Capela S. Jorge em Aljubarrota, do Convento do Carmo em Torres Novas ou ainda do Mosteiro do Lorvão em Lorvão.

Quanto à dinamização do Patrimônio Cultural em rede, destaca-se o projeto da Rota dos Mosteiros Patrimônio da Humanidade da Região Centro, que, abrangendo o Mosteiro de Alcobaça, o Convento de Cristo e o Mosteiro da Batalha, visa a melhoria das condições de fruição e valorização, salvaguarda e preservação destes elementos patrimoniais.

Assim, é possível dizer que, independentemente do Programa de Apoio que se analise, verifica-se sempre uma atitude por parte do poder político de direcionar as intervenções em Patrimônio para a área da valorização e adequação das estruturas a novos usos que potencialmente transformem o Patrimônio Cultural alvo de intervenção em um elemento sustentável.

#### **4 Conclusão: patrimônio, desenvolvimento e sustentabilidade**

A conclusão em torno dos objetivos das três políticas de apoio apresentadas leva à afirmação de que todas as intervenções, apesar de parcas, pautam-se por uma visão inovadora do Patrimônio, nomeadamente no que concerne à sua sustentabilidade.

A máxima da sustentabilidade proveniente da literatura científica e naturalista, utilizada em uma primeira instância para qualificar a gestão de recursos evitando o seu esgotamento, une-se à noção de desenvolvimento que, se-

gundo o Relatório Brundland (SILVA, 2002), “é sustentável se satisfaz as necessidades das gerações presentes sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras virem a satisfazer as suas próprias necessidades”.

O espírito presente nas políticas e intervenções dos programas analisados parece estar ancorado na premissa de potenciar o Patrimônio com vista a que o mesmo seja gerador de receitas que contribuam para cobrir as despesas futuras com a sua conservação e preservação. Está-se a falar, de certo modo, em Patrimônio Sustentável em que impera a refuncionalização e a disponibilização pública dos elementos patrimoniais. Trata-se de uma sustentabilidade que pode ser encarada quer do ponto de vista económico, na medida em que gera receitas essenciais à sua sobrevivência, quer do ponto de vista das intervenções, na medida em que estas permitam que as gerações vindouras possam satisfazer as suas próprias necessidades com o Patrimônio legado.

O alargamento do conceito daquilo que é considerado como bens patrimoniais (FORTUNA, 2006; VECOCO, 2010) faz com que existam alguns riscos e questões que devem ser minimizados pelas políticas públicas patrimoniais. A tendência de mercantilizar o passado (RICHARDS, WILSON, 2006; MATEUS, 2010), a procura em excesso e a mineração do patrimônio (RICHARDS; WILSON, 2006) fazem com que se venha conferindo valor patrimonial a bens que, em outro contexto sociopolítico, não o teriam. Esta procura desmedida por elementos distintivos deve ser acautelada na definição das linhas orientadoras das principais políticas públicas para a Cultura e para o Patrimônio Cultural.

É de constatar que, em relação às diferentes políticas públicas, ainda existe, como refere Maria Santos (2005), uma insuficiente integração da salvaguarda do Patrimônio Natural e Cultural nas políticas e nos programas de orde-

<sup>7</sup> Cf. Programa Mais Centro, Projectos Aprovados em 31 de janeiro de 2012. [http://www.maiscentro.qren.pt/index.php?acao=projectos\\_eixos&id=31&m=m7&s=s2](http://www.maiscentro.qren.pt/index.php?acao=projectos_eixos&id=31&m=m7&s=s2)

namento do território, pois predomina o investimento crescente na componente física da reabilitação dos centros históricos urbanos e das aldeias históricas.

A isso acresce o fato de o passado e o Patrimônio Cultural ainda não serem entendidos como uma importante fonte de contribuição para a economia, apesar de uma grande fatia de todos os programas de intervenção se destinarem à divulgação e à disposição para fruição universal dos diferentes elementos patrimoniais.

É preciso ter presente que as relíquias e os eventos do passado são considerados a matéria-prima da procura contemporânea que assegurara o desenvolvimento futuro (GRAHAM; ASCHWORTH; TUNBRIDGE, 2000), mas também que patrimônio é extremamente importante na formação, entre outras, das novas economias urbanas (PEIXOTO, 2000).

Será ainda de considerar, tendo em conta a atual abrangência do conceito de Patrimônio Cultural, que a vertente de apoio ao Patrimônio Imaterial veja o valor ser substancialmente incrementado, até porque é no patrimônio imaterial, nos usos, nos costumes e nas tradições que reside a especificidade e a singularidade que se pode traduzir na diferenciação territorial tão desejada no presente.

A existência de um espírito e de uma atmosfera do lugar, explicado no quadro do desenvolvimento da economia do simbólico (RICHARDS; WILSON, 2006), faz com que hoje se privilegie a criatividade por oposição aos produtos culturais. É preciso ter presente que, além de simplesmente olhar, o turista quer experimentar, conhecer e partilhar os cheiros, os sabores, os sons e o toque de uma cultura (GONÇALVES, 2008).

Na definição de políticas públicas para o sector do Patrimônio Cultural será ainda necessário ter em conta um reforço da aposta no binómio cultura/patrimônio *versus* turismo. No entanto, é preciso ter consciência de que a disponibilização pública do patrimônio *per si* não cria,

de início devido ao excesso de oferta patrimonial, incrementos na procura. Será necessário adicionar aos elementos patrimoniais outras leituras e outras valências que os diferenciem e consigam gerar fluxos de visitantes e de receitas.

Apesar de Afonso (1996) ter defendido que todos os indicadores apontavam para o desenvolvimento crescente da apetência pela fruição turística do Patrimônio Histórico e Cultural e de o Turismo Cultural ser, na época, considerado a indústria do futuro, a realidade alterou-se passada uma década. Não tendo o Patrimônio Cultural perdido o seu poder apelativo, a verdade é que, como antecipou Carminda Cavaco (1996), predominam as novas formas de exploração dos recursos patrimoniais e de oferta turística, mais suaves, leves, artesanais, humanas, diferenciadas e singulares, em que prevalece o endógeno e o autêntico ajustado e em harmonia com os lugares de destino.

Por último, referir que a preservação e conservação do Patrimônio Cultural, nos moldes em que este é entendido na contemporaneidade, só fará sentido se na sua refuncionalização e nas intervenções existir o envolvimento e a autorresponsabilização da comunidade que o vivifica, o conserva e o lega às gerações vindouras (JORGE, 2005), o que se consegue pela discussão pública dos projetos, mas também pela descentralização administrativa das decisões e das oportunidades.

## Referências

1. AFONSO, S. L. As autarquias e a cultura como motor de desenvolvimento integrado. **Meridionália: Revista do Pólo de Beja da Universidade Moderna**, v. 1, p. 57-58, 1996.
2. CARVALHO, P. Patrimônio Cultural, Ordenamento e Desenvolvimento: Uma nova visão e valorização do território. In **Cadernos de Geografia**, Instituto de Estudos geográficos da Faculdade

- de letras da Universidade de Coimbra, n21/23, Ano 2002/2004, Coimbra, 2004.
3. \_\_\_\_\_. Património Cultural e Estratégias de Desenvolvimento em Portugal: Balanço e Novas Perspectivas. **X Colóquio Internacional de Geocrítica**, Universidade de Barcelona, 26-30 de Maio de 2008, Barcelona, 2008.
  4. CAVACO, C. Turismos de ontem e de Hoje: Realidades e Mitos. Em Cavaco, C. (coord). **Turismos e Lazeres** (pp. 1-13). Lisboa: Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, 1999.
  5. DECRETO n.º 49/79 de 6 de Junho. **Diário da República n.º 130/79** - I Série A. Assembleia da República. Lisboa
  6. DECRETO-LEI n.º 139/2009 de 15 de Junho. **Diário da República n.º 113/2009** - I Série. Ministério da Cultura. Lisboa.
  7. DECRETO-LEI n.º 140/2009 de 15 de Junho. **Diário da República n.º 113/2009** - I Série. Ministério da Cultura. Lisboa.
  8. DIRECÇÃO-GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. (2003). QCA II Relatório Final 1994-1999. **Programa Operacional de Modernização do Tecido Económico**. [s.l.]. pp. 397. Url: [http://www.qca.pt/n\\_qca/pdf/POMTE\\_final.pdf](http://www.qca.pt/n_qca/pdf/POMTE_final.pdf), último acesso a: 15/11/2011.
  9. EVANS, G. Creative cities, creative spaces and urban policy. **Urban Studies**, v. 46, n. 5 e 6, p. 1003-1040, 2009.
  10. FERNANDES, J. L. A desterritorialização como factor de insegurança e crise social no mundo contemporâneo. I Jornadas Internacionais de Estudos sobre Questões Sociais. Póvoa de Varzim: AGIR – Associação para a Investigação e Desenvolvimento Sócio-Cultural, 2007.
  11. FLORIDA, R. **The Rise of the Creative Class**. New York: Basic Books, 2002.
  12. \_\_\_\_\_. **Who's Your City**. New York: Basic Books, 2008.
  13. FORTUNA, C. (2006). Centros históricos e Patrimónios culturais urbanos: uma avaliação e duas propostas para Coimbra. **Oficina do CES**, v. 254, p. 1-14, 2006.
  14. GONÇALVES, A. R. As comunidades criativas, o turismo e a cultura. **Dos Algarves**, v. 17, p. 10-17, 2008.
  15. GRAHAM, B., ASHWORTH, G. J. & TUNBRIDGE, J. E. **A Geography of Heritage: power, culture and economy**. London: Arnold, 2000.
  16. JORGE, V. O. Património, neurose contemporânea? Alguns apontamentos sobre o papel da Memória colectiva na idade da fragmentação. Em Jorge, V. O. (coord.), **Conservar para quê?** (pp. 13-25). Porto: Faculdade de Letra da Universidade do Porto, 2005.
  17. Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro. **Diário da República n.º 209/2001** - I Série A. Assembleia da República. Lisboa.
  18. Lei n.º 11/87 de 7 de Abril. **Diário da República n.º 81/87** - I Série A. Assembleia da República. Lisboa.
  19. Lei n.º 13/85 de 6 de Julho. **Diário da República n.º 153/85** - I Série A. Assembleia da República. Lisboa.
  20. MATEUS, A. O sector cultural e criativo em Portugal. **Ministério da Cultura**, 2010. Acedido em 15 Novembro, 2010, em <http://www.portaldacultura.gov.pt/SiteCollectionDocuments/Imprensa/SCC.pdf>
  21. MINISTÉRIO DA CULTURA (2008). *Programa Operacional da Cultura*. Quadro Comunitário de Apoio III - 2000-2006. [s.l.]. pp. 89. Url: <http://www.povt.qren.pt/tempfiles/20101029160131moptc.pdf>, último acesso a: 15/10/2011.
  22. NABAIS, J. C. **Introdução ao Direito do Património Cultural**. Coimbra: Almedina, 2004.

23. PEIXOTO, P. Gestão estratégica das imagens das cidades: análise de mensagens promocionais e de estratégias de marketing urbano. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 56, p. 99-122, 2000.
24. RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA nº 47/2008 de 12 de Setembro. **Diário da República nº 177/2008** - I Série. Assembleia da República. Lisboa
25. RICHARDS, G.; WILSON, J. “Developing creativity in tourist experiences: A solution to the serial reproduction of culture?”. **Tourism Management**, v. 27, n. 6, p. 1209-1223, 2006.
26. \_\_\_\_\_. *Tourism, creativity and development*. London: Routledge, 2007.
27. SANTOS, M. **Contribuições para a Formulação de Políticas Públicas no Horizonte 2013 relativas ao Tema Cultura, Identidades e Patrimônio. Relatório Final**, 2003. Lisboa: Observatório das Actividades Culturais. Url: <http://www.oac.pt/pdfs/Horizonte%202013.pdf>, último acesso a: 15/03/2012.
28. SILVA, S. Da “Contemplação da Ruína” ao Patrimônio Sustentável. Contributo para uma Compreensão Adequada dos Bens Culturais, in, **Revista do CEDOUA**, v. 5, n. 10, CEDOUA-FDUC, Coimbra, 2002.
29. UNESCO (2003). *Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial*.
30. UNIÃO EUROPEIA [UE]. **Construir a Europa dos Povos – A União Europeia e a Cultura**. Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2002. Url: [http://ec.europa.eu/publications/booklets/move/31/txt\\_pt.pdf](http://ec.europa.eu/publications/booklets/move/31/txt_pt.pdf), último acesso a: 15/08/2011.
31. VECCO, M. A Definition of Cultural Heritage. **Journal of Cultural Heritage**, v. 11, p. 321-324, 2010.